|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CEP |
| **ASSUNTO** | Posicionamento do CAU/SC em relação as notificações abusivas contra Arquitetos e Urbanistas praticadas por empresas de software. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 124/2019 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 23 do mês de outubro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos 24 da Lei nº 12.378/2010 e 2º do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina CAU/SC preveem ser uma função institucional deste Conselho a promoção de ações orientadoras, bem como o desenvolvimento de condições para o exercício das atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas no Estado de Santa Catarina;

Considerado que o CAU/SC tem recebido diversas solicitações de orientação perante a campanha de notificações abusivas praticadas contra arquitetos e urbanistas por parte de empresas de software;

Considerando o determinado na Deliberação nº 75/2018 da CEP/SC e referendada pela Deliberação Plenária nº 311 do CAU/SC, onde foi solicitado ao CAU/BR a ação de convênio juntamente com as empresas de plataformas digitais, no intuito de ampliar o acesso dos profissionais e de fomentar a regularização;

Considerando o Oficio nº 111/2019 – CAU/BR, do dia 24 de julho de 2019, em resposta à Proposição do Fórum de Presidentes nº 16.209, que informou o fim do termo de Cooperação firmado entre o CAU/BR e a TotalCad Comercio e Serviços de Informática Ltda e recomendava a regularização imediata dos usuários que por ventura não tiveram uma licencia de uso;

Considerando a Manifestação Técnica a respeito das notificações abusivas praticadas contra arquitetos e urbanistas por parte de empresas de software elaborado pelo CAU/RS;

**DELIBERA:**

1. Por endossar a Manifestação Técnica elaborada pelo CAU/RS por entender que o conteúdo analisa de forma justa e imparcial o tema, informando e orientado os arquitetos e urbanistas além de preservando-os de abordagens coercitivas e desrespeitosas e contribuindo para que não ocorra prejuízos para os profissionais de toda ordem.
2. Solicitar ao CAU/RS permissão para difundir a Manifestação técnica nas mídias do CAU/SC;
3. Sugerir ao CAU/BR realizar um chamamento as empresas que comercializam softwares, para realizar um acordo, por um tempo determinado, para não realizar este tipo de notificações, em quanto o Conselho realiza campanhas para conscientizar da importância do uso de softwares de modo legal assim como planejar programas de financiamento que permitam aos profissionais a compra das licencias fomentando o fim da pratica da pirataria;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva e Mauricio Andre Giusti.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Daniel Rodrigues da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**Mauricio Andre Giusti**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente